



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 36/2020, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE WEBCONFERÊNCIA, WEBINAR, STREAMING DE ÁUDIO/VÍDEO E SUPORTE TÉCNICO, FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA XP ON CONSULTORIA LTDA.

Processo SEI Nº 0004816-71.2023.6.18.8000

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, CNPJ nº 05.957.363/0001-33, com sede na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N, Cabral, em Teresina (PI), CEP 64.000-920, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES.

CONTRATADA: XP ON CONSULTORIA LTDA., CNPJ nº 23.518.065/0001-29, com sede em Brasília (DF), na SC/N Qd. 5, Bl. A, EN A, Sl. 1406, Asa Norte, CEP 70.715-010, e-mails contato@xpon.com.br e luiz.gomes@xpon.com.br, telefones (61) 3247-2000 e (61) 99148-6496, representada, neste ato, por seu Diretor-Geral, Sr. AGUINALDO ALVES BARBOSA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato TRE-PI nº 36/2020, por 12 (doze) meses, até o dia **25/8/2024**, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993, e na Cláusula Segunda do instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor **anual** da PRORROGAÇÃO é de **R\$ 18.486,00 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e seis reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente PRORROGAÇÃO correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, nos Programas de Trabalho: 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais; no Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5% (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste instrumento, nos termos da Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo c/c item 4.11 (DA GARANTIA) da nova redação da Cláusula Quarta do documento contratual.

CLÁUSULA QUINTA– DO REAJUSTE

Fica assegurado à contratada o direito ao reajuste do contrato, na forma prevista no Item XIV do Contrato ora aditado.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E, para a validade do pactuado, firmam as partes o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do CONTRATANTE, nos autos Processo Administrativo SEI 0004816-71.2023.6.18.8000.

(datado e assinado eletronicamente))

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente

XP ON CONSULTORIA LTDA
AGUINALDO ALVES BARBOSA
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **AGUINALDO ALVES BARBOSA, Usuário Externo**, em 12/05/2023, às 11:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 12/05/2023, às 14:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0001832052** e o código CRC **9F2E04FA**.

0004816-71.2023.6.18.8000

0001832052v2



--